



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2023.

LEI Nº 2964/2023, de 21 de Agosto de 2023.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 2.842 em 23 de Agosto de 2023.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei nº 3.390/2023), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autoras: KEILA BATISTA ZEGOBIA “KEILA ZEGOBIA” E IRENI MOURA FARIA “IRENE MOURA”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI Nº 2964/2023

SÚMULA: Institui o Dia do Protetor e Cuidador de Animais no Município de Sarandi.

Publicado no Diário Oficial dos

Municípios do Paraná nº 2842

Página 16, em 23/08/2023

Pollyanne Tomaz
Funcionário

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereadoras **KEILA BATISTA ZEOBIA** "KEILA ZEOBIA" e **IRENI MOURA FARIAS** "IRENE MOURA".

Art. 1º. Fica instituído o Dia do Protetor e Cuidador de Animais no Município de Sarandi, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de dezembro.

Parágrafo Único – Considera-se Protetor e Cuidador de Animais, toda pessoa física ou entidade sem fins lucrativos que desempenha atividades que busquem proteger, cuidar, resgatar animais em condições de maus-tratos, abandono e vulnerabilidade.

Art. 2º. O objetivo desta Lei é de conscientizar a população sobre a importância do Protetor e Cuidador de Animais, para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de agosto de 2023.

Walter Volpato
WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2964/2023

SÚMULA: Institui o Dia do Protetor e Cuidador de Animais no Município de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereadoras **KEILA BATISTA ZEGOBIA “KEILA ZEGOBIA”** e **IRENI MOURA FARIAS “IRENE MOURA”**.

Art. 1º. Fica instituído o Dia do Protetor e Cuidador de Animais no Município de Sarandi, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de dezembro.

Parágrafo Único – Considera-se Protetor e Cuidador de Animais, toda pessoa física ou entidade sem fins lucrativos que desempenha atividades que busquem proteger, cuidar, resgatar animais em condições de maus-tratos, abandono e vulnerabilidade.

Art. 2º. O objetivo desta Lei é de conscientizar a população sobre a importância do Protetor e Cuidador de Animais, para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:B07AF4C2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/08/2023. Edição 2842
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>